

DIEx Simplificado Nº 105-Cia Trnp/14º B Log
 EB: 64132.005371/2024-41

Recife, PE, 29 de agosto de 2024.

Do Chefe do Grupo de Controle da Companhia de Transporte
 Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Req 01/Trnp/Empenho para Concessionária de Serviço Público/COMPESA

NE 437 a 438

Anexos:

- 1) out.pdf
- 2) Diex Simplificado nº 99-Cia Trnp/14º B Log, de 29 AGO 24

Conforme o pedido em referência, solicito autorização para Empenho em despesa de Serviço de Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto, conforme informações a seguir:

a. Enquadramento legal da despesa:

<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico SRP - UGG - Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2022
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico SRP - UGP - Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2022 / Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico SRP - UGNP - Art. 22, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013
<input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Inciso: <input checked="" type="checkbox"/> I <input type="checkbox"/> II <input type="checkbox"/> III
<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 Inciso: <input type="checkbox"/> I <input type="checkbox"/> II <input type="checkbox"/> _____
<input type="checkbox"/> Dispensa Eletrônica - Art. 75 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 Inciso: <input type="checkbox"/> I <input type="checkbox"/> II <input type="checkbox"/> _____
<input type="checkbox"/> Não se aplica modalidade de licitação - Inexistência de processo licitatório para o processo de despesa.

b. Especificações do processo de origem:

UASG DO CONTRATO	160185
NÚMERO DO CONTRATO	046/2024
INEX	07/2024

c. Dados da contratação:

RAZÃO SOCIAL						
CNPJ						
ITEM	ND/SI	DESCRIÇÃO	UND MED	QTDE	V. UNT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	3.3.90.39/44	Fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário	Sv	1	95.028,24	95.028,24
01	3.3.90.39/44	Fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário	Sv	1	167.500,00	167.500,00
Total					R\$ 262.528,24	

d. Provisão orçamentária:

NC	DATA	FONTE	PTRES	PI	UGR	ND	VALOR
2024NC004027	22Fev24	1000000000	171397	I3DACSPAGES	160073	339000	R\$ 136.100,00
2024NC005964	08Abr24	1000000000	171460	I3DACSPAGES	160073	339000	R\$ 167.500,00

[Handwritten signatures]

e. Justificativa para aquisição/contratação: A contratação atenderá as necessidades de serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto do 14º Batalhão Logístico e suas dependências. A contratação visa atingir o OE2 do Plano de Gestão do Batalhão, com intuito de aumentar a efetividade na gestão do bem público, através da otimização da gestão orçamentária. A contratação está alinhada ao OE3 do Plano de Gestão da 10ª Bda Inf Mtz e ao OE5 do Plano de Gestão do CMNE.

f. Tipo de empenho:

<input type="checkbox"/> Ordinário
<input type="checkbox"/> Global
<input checked="" type="checkbox"/> Estimativo


g. Previsão de utilização/Memória de cálculo: Conforme estimativa da Nota de Crédito disponibilizada

h. Destino do material / Local de execução do serviço: O serviço destina-se ao 14º Batalhão Logístico e suas dependências.

PARECER FISCAL ADMINISTRATIVO:

<input checked="" type="checkbox"/> De acordo / Favorável ao seguimento
<input type="checkbox"/> Contrário / Desfavorável ao seguinte

Data: 29 / 08 / 24


Fiscal Administrativo do 14º Batalhão Logístico

Obs: o Fisc Adm deverá validar o seu parecer favorável mediante Despacho/Encaminhamento via SPED e assinatura (a caneta) nesta via física, após impressa.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:


CONSIDERANDO:

- a) que foram atendidos os enquadramentos legais e orçamentários;
- b) que as justificativas aqui apresentadas são aceitáveis; e
- c) que há um parecer favorável do Fiscal Administrativo.

AUTORIZO a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC):

- a) a proceder abertura do processo de despesa;
- b) a emitir/alterar a nota empenho correspondente; e
- c) a proceder com os trâmites administrativos complementares do processo.

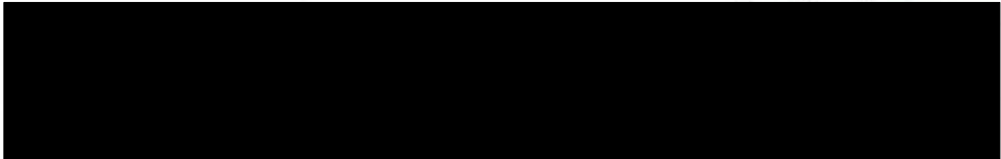
Data: 29 / 04 / 24


Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico

Obs: o Ordenador de Despesas deverá validar sua aprovação mediante Despacho/Encaminhamento via SPED e assinatura (a caneta) nesta via física, após impressa.


Chefe do Grupo de Controle da Companhia de Transporte

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



AFBg-9ifS-gpwr-M7tz

A handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized, overlapping loops and lines.

DIEx Simplificado N° 99-Cia Trnp/14° B Log
EB: 64132.005354/2024-11

Recife, PE, 29 de agosto de 2024.

Do Chefe do Grupo de Controle da Companhia de Transporte
Ao Sr Fiscal Administrativo


Assunto: pedido compesa - 2024NC005964/ 2024NC004027

Anexos:
1) out.pdf

1. Solicito que seja verificada a possibilidade de empenhar o crédito em anexo, para Concessionária de Serviço Público/COMPESA; CNPJ: 09769.035/0001-64; Nota de Crédito: 2024NC005964 de 08Abr24; e 2024NC004027 de 22Fev24 de acordo com as informações contidas na tabela:

Nr Ord.	Descrição	CATMAT	Detalhamento do Pregão			Valor a ser empenhado
			UG	Pregão	Item	
1	Fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário	22845	-	-	-	R\$ 262.527,24

2. Tenho ciência de que podem ser adquiridos materiais ou contratados serviços semelhantes aos solicitados, tanto no aspecto qualitativo quanto quantitativo, tendo em vista a disponibilidade dos mesmos em licitações vigentes e a capacidade orçamentária do 14° Batalhão Logístico.


Chefe do Grupo de Controle da Companhia de Transporte

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



knWA-RRC0-852a-oVzi

SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)
29/08/24 10:51 USUARIO: TARCISIO
DATA EMISSAO : 08Abr24 VALORIZACAO : 08Abr24 NUMERO : 2024NC005964
UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160185 / 00001 - 14 B LOG
OBSERVACAO
ATD COMPLEMENTO AGUA AGO A DEZ DE 2024
DOC DE REF : DIEX NR 904 SGS/SDIR/DIR DE 15 SET 2023
PRZ DE EMPH:IMEDIATO

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	10000000000	339000		160073	I3DACSPAGES	167.500,00

LANCADO POR : 01883996155 - GEONANA LIMA UG : 160073 08Abr24 14:14
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)
29/08/24 10:51 USUARIO: TARCISIO
DATA EMISSAO : 22Fev24 VALORIZACAO : 22Fev24 NUMERO : 2024NC004027
UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160185 / 00001 - 14 B LOG
OBSERVACAO
ATD COMPLEMENTO ATÉ A FATURA DE JULHO COM O PAGAMENTO EM AGOSTO/24
DOC DE REF : DIEX NR 904 SGS/SDIR/DIR DE 15 SET 2023
PRZ DE EMPH:IMEDIATO

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171397	10000000000	339000		160073	I3DACSPAGES	136.100,00

LANCADO POR : 73242306104 - ELAINE CARVALHO UG : 160073 22Fev24 10:39
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

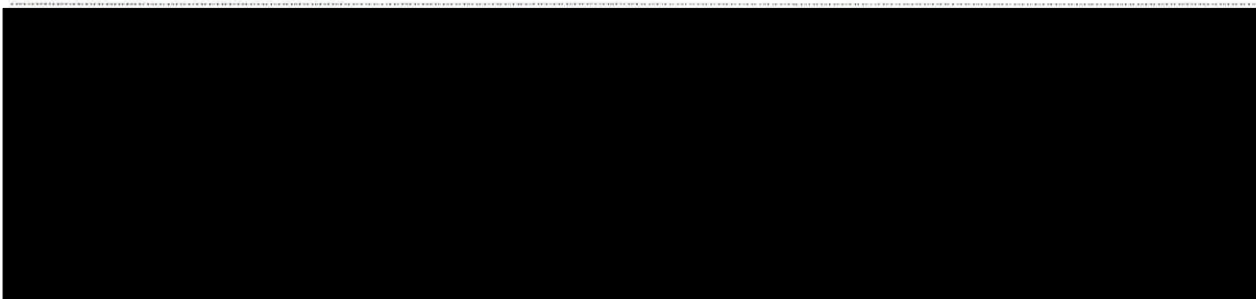


Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor



Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	11/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/11/2024
Receita Municipal	Validade:	20/09/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor



Vínculos:





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/08/2024 16:13:45

Informações da Pessoa Jurídica:

--	--

Resultados da Consulta Eletrônica:


Órgão Gestor: TCU Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .

Órgão Gestor: CNJ Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .

Órgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .
--

Órgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas Resultado da consulta: Nada Consta Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI .

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 29/08/2024, 16:15

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YjgwMjYxYzdmN2I5YWl3YTU0ZTkWZGU5MTc0ZDc1YzE4YWUzMDZlNTFmYTnkZTQ5M2U0NzliNDk3ZTU4YTMvOQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



CT.FM.24.3.214

CONTRATO DE ADESÃO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Classificação: 14ª Batalhão Logístico
	Código do responsável: 92100
Matrícula da Unidade Receptora: 053877362	

1. DAS PARTES

1.1 – CONCESSIONÁRIA:

A **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA**, sociedade de economia mista estadual por ações, com sede na [REDACTED] inscrita no [REDACTED] criada por autorização da Lei Estadual nº 6.307, de 29.07.1971, para executar a política de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, do Estado de Pernambuco, com observância do Regulamento Geral da Prestação dos Serviços aprovado pelo Decreto Estadual nº. 18.251, de 21.12.1994, e suas respectivas alterações, neste ato representada por seu Diretor de Mercado e Parcerias, **RICARDO ANTONIO TORRES RODRIGUES**, subscrito ao final.

.2 – CLIENTE:

Nome: 14ª Batalhão Logístico
Qualificação: Quartel do Comando do Exército
Sede: Rua São Miguel, Nº 898, Afogados - Recife/PE
CNPJ/MF: 09.593.838/0001-00
Representante: Humberto André Prazeres Guaita, portador da cédula de identidade nº 031.854.974-8 MD/EB, inscrito no CPF/MF sob o nº 947.204.600-20, Tenente Coronel, de acordo com a delegação de competência contida na portaria nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no D.O.U. nº 109, em 12 de junho de 2023

2 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

Aplicam-se, ao presente Instrumento, a Lei Federal nº. 13.303/2016; A lei Federal 14.133/2021; a Lei Federal nº. 11.445/2007 (Saneamento Básico); a Lei Federal nº. 8.078/90 (Código do Consumidor); a Lei Estadual nº 6.307/71 (Criação da COMPESA); o Decreto Estadual nº. 18.251/94 (Regulamento Geral da Prestação dos Serviços de Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto), devidamente alterado pelos Decretos Estaduais nº 33.354/09 e 33.912/09.

3 – DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente instrumento, a prestação e a utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de acordo com as condições gerais estabelecidas no Regulamento Geral do Fornecimento de Água e da Coleta de Esgotos, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 18.251/94, observada a legislação aplicável.

4 – DOS SERVIÇOS E DO APARELHO MEDIDOR:

4.1 – DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA E ESGOTO: O abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário caracteriza negócio jurídico de natureza contratual, responsabilizando o usuário e/ou proprietário do imóvel pelo seu pagamento a partir da ligação dos mesmos, bem como pelo cumprimento das demais obrigações pertinentes.

4.1.1 – A pedido e às expensas do **CLIENTE**, a **COMPESA** poderá implantar ramais prediais de água e/ou de esgotos, desde que haja disponibilidade técnica da rede distribuidora ou coletora e atendimento das exigências normativas e regulamentares.

4.1.2 – Os ramais prediais de água e de esgotos, após suas implantações, passam a integrar as respectivas redes desde o momento em que a estas são ligados.

4.1.3 – A manutenção dos ramais prediais é de responsabilidade exclusiva da **COMPESA**.

4.1.4 – O remanejamento ou ampliação do diâmetro do ramal predial, por conveniência do **CLIENTE**, serão executados às expensas deste e de acordo com as normas da **COMPESA**.

4.1.5 – A qualquer tempo, a **COMPESA** poderá instalar nos ramais de água, dispositivo redutor de vazão, com o objetivo de equilibrar as pressões na rede.

4.1.6 – Cada unidade receptora dotada de ligação de água e/ou esgoto será cadastrada na **COMPESA**, cabendo-lhe um só número de conta/inscrição.

4.1.7 – A reservação e a manutenção da qualidade da água nas instalações prediais são de inteira responsabilidade do **CLIENTE**.

4.2 – DO HIDRÔMETRO – O hidrômetro será instalado em local adequado, ficando sua guarda e proteção sob a responsabilidade do **CLIENTE**, o qual responderá pelos danos a ele causados, salvo se instalados fora dos limites da unidade receptora.

4.2.1 – Será considerado normal o funcionamento do hidrômetro que apresentar variação de medição não superior a **10% (dez por cento)**.

4.2.2 – A pedido do **CLIENTE**, a **COMPESA** poderá aferir o hidrômetro do seu ramal, arcando, o mesmo, com as despesas do serviço, caso fique constatado funcionamento normal.

4.2.3 – Somente a **COMPESA**, ou seu preposto, poderá instalar, substituir ou remover o hidrômetro, bem como remover seu lacre.

4.2.4 – A cada período de aproximadamente **30 (trinta) dias**, a **COMPESA** realizará a leitura do hidrômetro para quantificação do volume de água fornecido, faturamento e cobrança, sem prejuízo de eventuais leituras de controle dos aparelhos, a critério da mesma.

5 – DOS DIREITOS E DOS DEVERES DO CLIENTE:

5.1 – Constituem direitos do CLIENTE:

- 5.1.1 – Receber os serviços públicos de que trata este contrato de forma adequada, eficiente, segura e contínua;
- 5.1.2 – Ter amplo acesso às informações sobre os serviços públicos prestados pela **COMPESA**;
- 5.1.3 – Dispor de manutenção e assistência técnica nas instalações dos ramais prediais de água e esgoto;
- 5.1.4 – Receber a fatura com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** da data do vencimento;
- 5.1.5 – Ser informado, na fatura, sobre o percentual de reajuste tarifário com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** da data do início da sua aplicação, bem como sobre débitos existentes;
- 5.1.6 – Propor endereço alternativo para recebimento da fatura;
- 5.1.7 – Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas dos serviços, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação;
- 5.1.8 – Ter acesso, para fins de consulta, às Normas, Estrutura Tarifária, Tabela de Preços e Serviços e ao Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgotos da **COMPESA**, vigentes.

5.2 – São deveres do CLIENTE:

- 5.2.1 – Efetuar o pagamento da fatura até a data do seu vencimento, sujeitando-se, em caso de atraso, aos acréscimos estabelecidos no artigo 73 do Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgotos, bem como ações de cobrança e negatização de crédito junto aos órgãos competentes;
- 5.2.2 – Informar qualquer alteração da atividade exercida no imóvel que possa resultar em mudança de categoria ou do número de economias para fins de tarifação adequada e atualização dos dados cadastrais pela **COMPESA**;
- 5.2.3 – Zelar pelas instalações dos ramais prediais de água e esgoto, de forma a evitar danos;
- 5.2.4 – Arcar com os danos verificados no hidrômetro, salvo se instalado fora do limite da sua unidade receptora;
- 5.2.5 – Informar à **COMPESA**, mediante o envio de cópia do contrato de promessa de compra e venda ou escritura pública, registradas no cartório competente, a modificação da titularidade da unidade receptora, sob pena de continuar respondendo por todas as obrigações decorrentes deste contrato e das normas aplicáveis;
- 5.2.6 – Assegurar o livre acesso de empregados ou prepostos da **COMPESA**, quando da inspeção e/ou leitura do hidrômetro instalado;
- 5.2.7 – Informar à **COMPESA**, por escrito, no caso da unidade receptora possuir fonte própria de abastecimento de água (poço artesiano, etc.);
- 5.2.8 – Tornar independente do ramal predial da **COMPESA**, a instalação da fonte própria de água, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art.45, da Lei Federal nº. 11.445/07;
- 5.2.9 – Pagar regularmente a fatura relativa aos serviços de coleta de esgotos, da unidade receptora ligada à rede pública de esgotamento sanitário, mesmo que possua fonte própria de abastecimento de água;
- 5.2.10 – Informar, por escrito, à **COMPESA**, a existência de pessoa, residente na unidade receptora, usuária de equipamentos indispensáveis à manutenção da sua vida que dependem da água;
- 5.2.11 – Inibir o consumo **supérfluo** e o desperdício de água na unidade receptora de sua responsabilidade;
- 5.2.12 – Não lançar na rede de esgotos, despejos que exijam tratamento prévio ou que possam interferir nos processos de tratamento ou causar danos à rede, ao ambiente, ao patrimônio público ou a terceiros.

6 – DOS DEVERES E DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA:

- 6.1** – Prestar os serviços de forma regular, segura, eficiente, adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
- 6.2** – Garantir o amplo acesso às informações sobre os serviços prestados, bem como aos manuais, normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;
- 6.3** – Atender às solicitações e reclamações dos usuários dos seus serviços, com presteza;
- 6.4** – Realizar as manutenções dos ramais prediais de água e de esgotos;
- 6.5** – Controlar, rotineiramente, a qualidade da água por ela distribuída, a fim de assegurar sua potabilidade;
- 6.6** – Garantir, ao **CLIENTE**, o gozo dos direitos estabelecidos na Cláusula quinta, subitem 5.1;
- 6.7** – Disponibilizar, ao **CLIENTE**, serviços telefônicos, virtual e eletrônico, para atendimento das suas necessidades de informações, de reclamações e de serviços;
- 6.8** – Ser remunerada pela prestação dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos e por outros serviços realizados, de forma a assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da prestação;
- 6.9** – Interromper a prestação dos serviços, nas hipóteses legais;
- 6.10** – Decidir, em cada caso, a conveniência da instalação de hidrômetros nos ramais prediais;
- 6.11** – Manifestar-se, previamente, sobre a possibilidade técnica do fornecimento de água e coleta de esgotos;
- 6.12** – Fazer constar, nas faturas emitidas, elementos que permitam a conferência pelo **CLIENTE** dos cálculos dos valores nela consignados;
- 6.13** – Aplicar as sanções regulamentares, no caso de cometimento de infração;
- 6.14** – Ter livre acesso à unidade receptora, para os fins estabelecidos neste contrato e no Regulamento, observadas as disposições legais.

7 – DO VALOR E DA FONTE DOS RECURSOS:

7.1 – Pelos serviços, ora contratados, o **CLIENTE** pagará, à **COMPESA**, a tarifa mínima de **R\$79,86 (setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** até 10m³ e **R\$ 12,11 (doze reais e onze centavos)** por m³ excedente, conforme Estrutura Tarifária vigente, para a categoria **Quartel do Comando do Exército**, nos casos de imóveis medidos.

7.3 - As despesas de que trata esta Cláusula correrão por conta da dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

PTRES: 171470

Inexigibilidade de Licitação: 007/2024

Fonte do recurso: 0100000000

8 – DA ESTRUTURA TARIFÁRIA:

8.1 – Nas unidades com hidrômetro, o volume consumido será obtido pela diferença entre a leitura realizada e a anterior. Não sendo possível em determinado momento a realização da leitura, a apuração será feita com base na média aritmética dos consumos faturados nos últimos **06 (seis) meses**.

8.2 – Enquanto não implantado, em definitivo, o hidrômetro, o consumo será fixado por estimativa em função do consumo médio presumido, com base em atributos físicos do imóvel ou em medição

temporária.

8.3 – As faturas do **CLIENTE** serão entregues no seguinte endereço: **Rua São Miguel, Nº 898, Afogados - Recife/PE.**

8.4 – A atualização da Estrutura Tarifária implicará na atualização automática dos valores referidos no subitem 7.1, desta Cláusula.

9 – DO PAGAMENTO:

9.1 – O proprietário ou ocupante do imóvel/unidade receptora é o responsável pelo pagamento dos débitos relativos ao fornecimento de água e coleta de esgotos e de outros serviços prestados pela **COMPESA**, obrigando-se a realizá-lo, mensalmente, até a data do vencimento indicado na respectiva fatura.

9.2 – A falta de pagamento, até a data do seu vencimento, implicará nos seguintes acréscimos, os quais serão incluídos na fatura do mês imediatamente subsequente: atualização monetária; multa equivalente a **2% (dois por cento)** do valor atualizado e juros de mora de **1% (um por cento)** ao mês, ou fração, calculados também sobre o valor atualizado da fatura.

9.3 – A **COMPESA** poderá incluir na fatura os valores de outros serviços prestados ao **CLIENTE**, desde que por ele autorizada, antecipadamente.

10 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1 – Constituem infrações, puníveis com multa a ser fixada pela **COMPESA**, sem prejuízo da resolução deste contrato, a prática de atos decorrentes da ação e omissão do **CLIENTE**, dentre eles:

10.1.1 – Intervenção em ramais prediais ou em redes de distribuição de água e esgotos;

10.1.2 – Retirada ou avarias no hidrômetro;

10.1.3 – Impedimento de livre acesso da **COMPESA** às instalações prediais de água e esgotos;

10.4 – Falta de pagamento da fatura mensal ou de parcelas advindas de composição de débitos;

10.5 – Colocação de bombas ou outro dispositivo para sucção da água diretamente da rede de distribuição;

10.6 – Fornecimento regular de água a terceiros;

10.7 – Intervenção no hidrômetro ou ramal predial visando a fraudar a medição do efetivo consumo;

10.8 – Desperdício de água;

10.9 – Violação dos lacres do hidrômetro ou da interrupção do fornecimento;

10.10 – Lançamento de águas pluviais na rede coletora de esgotos;

10.11 – Lançamento, na rede de esgotos, de despejos que por suas características exijam tratamento prévio, consoante o estabelecido nos artigos 38 a 40 do Regulamento Geral;

10.12 – Interconexão da instalação predial com canalizações alimentadas diretamente com água não procedente do abastecimento da **COMPESA**.

11 – DA INTERRUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 – A interrupção do fornecimento da **ÁGUA** dar-se-á nos seguintes casos:

11.1.1 – solicitação do CLIENTE;

11.1.2 – Interdição do imóvel por autoridade competente;

11.1.3 – Catástrofes, intempéries ou acidentes, tais como enchentes, estiagens prolongadas, estouramento de redes, etc.;

11.1.4 – Manutenção no sistema;

11.1.5 – Cometimento de quaisquer das infrações elencadas na Cláusula 10, deste contrato.

11.2 – Nos casos de interrupção decorrentes dos itens 11.1.1. à 11.1.5, o restabelecimento dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis, após o pagamento das despesas com a interrupção, com o restabelecimento do fornecimento de água e de outros débitos, por ventura, existentes.

11.3 – Os ramais prediais de ÁGUA serão suprimidos, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 – Interdição judicial ou administrativa do imóvel;

11.3.2 – Desapropriação do imóvel;

11.3.3 – Incêndio ou demolição;

11.3.4 – Fusão de ramais prediais ou unificação de lotes;

11.4 – Os ramais prediais de água serão suprimidos por solicitação do CLIENTE exclusivamente nos casos previstos nos itens 11.3.2. à 11.3.4., desde que acompanhada da respectiva documentação comprobatória.

11.5 – Para os casos não previstos no item 11.3, a solicitação do cliente será submetida à COMPESA, devendo ser efetuada a supressão do ramal predial tão-somente quando não atendidos os parâmetros de regularidade de prestação do serviço, fixados por meio de resolução da entidade reguladora e/ou do meio ambiente.

11.6 – Os ramais prediais de ESGOTOS somente serão suprimidos, nos seguintes casos:

11.6.1 – Ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4 deste contrato;

11.6.2 – Lançamento na rede de esgotos de despejos, que por suas características exijam tratamento prévio, hipótese em que além da supressão, a COMPESA comunicará o fato aos órgãos fiscalizadores da saúde pública e meio ambiente, respondendo, ainda, o CLIENTE, por eventuais danos causados aos bens da COMPESA, relacionados com o ato infrator.

12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – Este contrato vigorará por PERÍODO INDETERMINADO, contados a partir da data da assinatura do contrato.

13 – DO RECEBIMENTO:

13.1 – Executado o contrato, seu objeto será recebido mediante emissão, pelo CLIENTE, de termo de recebimento simplificado.

14 – DA EXTINÇÃO:

14.1 O presente contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes ou por força do término da concessão municipal dos serviços.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO:

15.1 integram e complementam este instrumento, independentemente, de transcrição, a **CI Circular Nº 74/2024 – COMPESA - COORDENAÇÃO DE GRANDES CLIENTES E ESTRATEGIAS COMERCIAIS - CGC – COMPESA-CGC (DOC. SEI Nº 53495251), SEI nº 0060500220.000541/2024-10**, a anuência do Diretor de Mercado e Parcerias, no **DESPACHO DMP Nº 394/2024 (DOC. SEI Nº 53514944)**.

16 - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1 As Partes declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial a Lei Federal 12.846/2013, a Lei Estadual 16.309/18 e os seus respectivos Decretos regulamentadores, bem como a toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável. Adicionalmente, as Partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato, não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou direcionar negócios ilicitamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Partes declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem integralmente, na condução de suas atividades empresariais, os eventuais Códigos de Conduta e de Integridade existentes de cada uma das Partes, assim como as Políticas vinculadas a esses documentos.

17 - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 A **COMPESA** e a **CLIENTE** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da **COMPESA**, responsabilizando-se a **CLIENTE** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) eventualmente, as partes podem ajustar que a **COMPESA** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CLIENTE** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, (PRAZO RAZOÁVEL) sob instruções e na medida determinada pela **COMPESA**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CLIENTE** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CLIENTE** cooperará com a **COMPESA** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados e vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CLIENTE** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos. A **CLIENTE** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela outro em resultado de qualquer infração contratual ou passíveis sofridos pela no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei 13.709/2018 (LGPD), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CLIENTE** deverá informar imediatamente a **COMPESA** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou de clientes da Compesa, exceto nas instruções documentadas da **COMPESA** ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Compesa e também de acordo com a Lei 13.709/2018.

18 – DO FORO:

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, competente o Foro do Recife, Capital de Pernambuco.

Estando assim estabelecido, adere o **CLIENTE**, em bloco, o conteúdo deste instrumento, o qual foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinando-o, juntamente com a **CONCESSIONÁRIA** e duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos.

Recife, data da assinatura eletrônica.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA
Diretor de Mercado e Parcerias

Documento assinado digitalmente
gov.br HUBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA
Data: 13/08/2024 16:07:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

14ª Batalhão Logístico
Cliente

Ylla R.

J.

Data e hora da consulta: 02/09/2024 08:55

Usuário: ***.051.317-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160185	14 BATALHAO LOGISTICO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.593.838/0001-00	RUA SAO MIGUEL, 898 - AFOGADOS	50850-000
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	PABX (81)3312-0100 - ST FIN 3312-0105

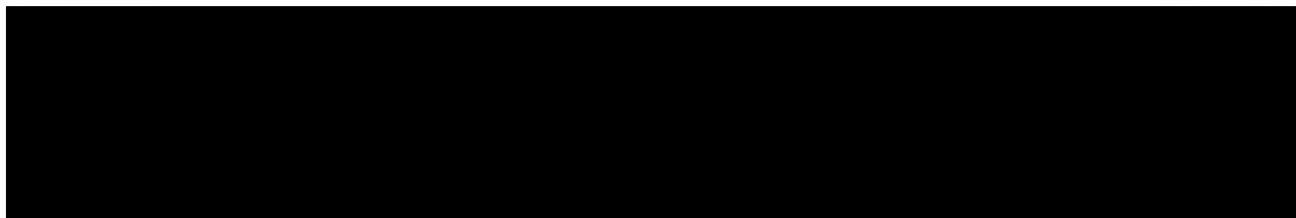
Ano	Tipo	Número
2024	NE	437

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339039	160073	I3DACSPAGES

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
29/08/2024	Estimativo	64132.005371/2024-41	0,0000	95.028,24

Favorecido



Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
167	INEXIGIBILIDADE			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	74	-		-

Descrição

2024NC004027 / DGO-GESTOR / 22 FEV 2024. PAG SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO. CONF DIEX NR 105, 29 AGOSTO 2024, CIA TRNP. UGG 160185. INEXIGIBILIDADE NR 07/2024. CONTRATO NR 046/2024.

Local da Entrega

14º BATALHÃO LOGÍSTICO - RECIFE - PE.

Informação Complementar

16018507000462024 - UASG Minuta: 160185

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	30/08/2024 10:58:02	Alteração

Data e hora da consulta: 02/09/2024 08:55

Usuário: ***.051.317-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	95.028,24

Subelemento 44 - SERVICOS DE AGUA E ESGOTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA E COLETA DE ESGOTO	95.028,24

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/08/2024	Inclusão	1,85437	51.245,5659	95.028,24

Assinaturas



Data e hora da consulta: 02/09/2024 08:55

Usuário: ***.051.317-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160185	14 BATALHAO LOGISTICO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.593.838/0001-00	RUA SAO MIGUEL, 898 - AFOGADOS	50850-000
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	PABX (81)3312-0100 - ST FIN 3312-0105

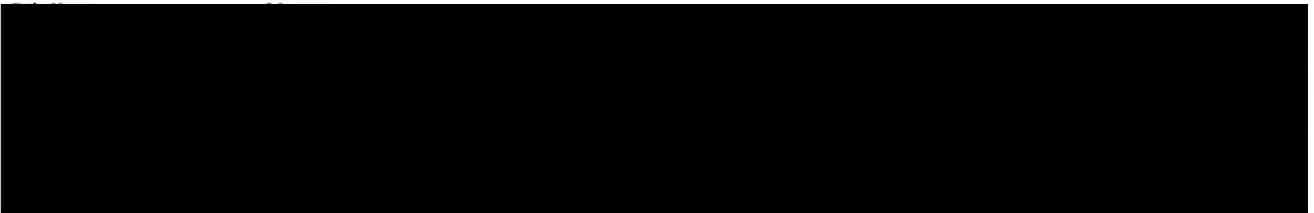
Ano	Tipo	Número
2024	NE	438

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	339039	160073	I3DACSPAGES

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
29/08/2024	Estimativo	64132.005371/2024-41	0,0000	167.500,00

Favorecido



Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
167	INEXIGIBILIDADE			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	74	-	I	-

Descrição

2024NC005964 / DGO-GESTOR / 08 ABR 2024. PAG SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO. CONF DIEX NR 105, 29 AGOSTO 2024, CIA TRNP. UGG 160185. INEXIGIBILIDADE NR 07/2024. CONTRATO NR 046/2024.

Local da Entrega

14º BATALHÃO LOGÍSTICO - RECIFE - PE.

Informação Complementar

16018507000462024 - UASG Minuta: 160185

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	30/08/2024 10:58:02	Alteração

Data e hora da consulta: 02/09/2024 08:55

Usuário: ***.051.317-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

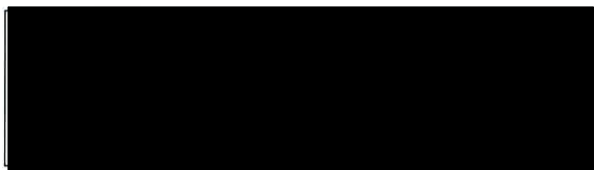

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	167.500,00

Subelemento 44 - SERVICOS DE AGUA E ESGOTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA E COLETA DE ESGOTO	167.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/08/2024	Inclusão	3,26858	51.245,4950	167.500,00

Assinaturas

	
--	---